



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**TERCEIROS**

ANO III, Nº CCXLIV SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. TERÇA FEIRA 01 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

**SUMÁRIO:**  
**TERCEIROS**

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA**

PORTARIA	.....Nº 002
RESOLUÇÕES	.....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

## PORTARIA

**Portaria nº 056/2020-GAB** Dispõe sobre a nomeação da equipe de transição de governo e dá outras providências **O Prefeito do Município de São Pedro da Água Branca/MA, GILSIMAR FERREIRA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; **CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; **CONSIDERANDO** o documento recebido na data de 19 do corrente ano, assinado pelo Sra. MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita eleita para Governar o Município de São Pedro da Água Branca na gestão 2021/2024 e pelo Senhor Almirar Siqueira Freire Júnior, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e; **CONSIDERANDO** a Recomendação – REC-PJSPB – 182020, do Ministério Público Estadual, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro chefe do Município de São Pedro da Água Branca/MA, por ocasião da transmissão de mandato.

**RESOLVE Art. 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futura mandatária. **Art. 2º** - A equipe de transição será sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles: **I - INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:** a) Almirar Siqueira Freire Júnior – Coordenador; b) Irenilde Alves Assis Oliveira; e c) Magno Nunes da Silva. **II - INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:** a) Geraldo da Silva Costa – CPF 305.655.532-91 b) Adriana **Art. 3º** - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar a Prefeita eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, a Prefeita eleita, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo. **Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão de Transição se iniciam a partir desta data até 31 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL**

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020 – CME** Aprova o Regimento Escolar, reformulado, para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Água Branca – Maranhão. **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Nº03/2020 - CME, emitido pela Câmara de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Processos Nº 04/2020 - CME aprovados por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada. **Resolve:** **Art.1º** - Aprovar o Regimento Escolar, reformulado, para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, com folhas numeradas de 02 a 67, do Processo Nº 04/2020 – CME. **SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Pedro da Água Branca, 23 de novembro de 2020. Maria Ieda Sousa de Araújo Presidente do CME Pauliane Alves Moura Vice- Presidente do CEM Jackeline Fernandes Monteiro Secretária do CME Creuza Nascimento da Silva Membro Suplente do CME Elnatan Gregório de Lima Membro Titular do CME Eucilene Nascimento Silva Membro Suplente do CME José Augusto da Silva Membro Suplente do CME Jorlene dos Reis e Silva Membro Suplente do CME Maria de Lourdes de Oliveira Pessoa Membro Titular do CME Maria Marilene Moura Silva Sales Membro Titular do CME Vanderlécia Pereira Lima Membro Suplente do CME Wanderlécia Alves Pereira Membro Titular do CME

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020** Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca /MA. **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal; artigos 8,10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 08/2011 13 de setembro de 2011, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e considerando o constante na Resolução Nº05/2020 – CME, 01 de dezembro de 2020 a qual foi deliberada na Sessão Plenária hoje realizada, **R E S O L V E: Art. 1º** Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca /MA. **Parágrafo único.** As recomendações constantes no Parecer CEE/MA nº 299/2018 constituem parte integrante desta Resolução. **Art. 2º** O documento de que trata o artigo 1º é referência para adequação ou elaboração dos currículos escolares, devendo ser garantidas as especificidades da realidade deste município e a identidade da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino da rede, respeitadas as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação - CME. **Art. 3º** No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas. **Art. 4º** A adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada preferencialmente de 2019 até o final do ano letivo de 2020. **Art. 5º** O Conselho Municipal de Educação, respeitada a autonomia do Sistemas Municipal de Ensino, poderão na forma do Termo de Colaboração firmado entre o Conselho Estadual de Educação e a União Nacional de Conselhos Municipais – UNCME/MA, adotar esta Resolução e o Documento Curricular do Território Maranhense, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular e o Sistema Municipal de Ensino. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca /MA, revogadas as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Pedro da Água Branca / MA, 01 de dezembro de 2020. Maria Ieda Sousa de Araújo Presidente do CME Pauliane Alves Moura Vice- Presidente do CEM Jackeline Fernandes Monteiro Secretária do CME Creuza Nascimento da Silva Membro Suplente do CME Elnatan Gregório de Lima Membro Titular do CME Eucilene Nascimento Silva Membro Suplente do CME José Augusto da Silva Membro Suplente do CME Jorlene dos Reis e Silva Membro Suplente do CME Maria de Lourdes de Oliveira Pessoa Membro Titular do CME Maria Marilene Moura Silva Sales Membro Titular do CME Vanderlécia Pereira Lima Membro Suplente do CME Wanderlécia Alves Pereira Membro Titular do CME

**Estado do Maranhão**  
**Município de São Pedro da Água Branca**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**